



CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA

Casa Manoel Izidoro Sobrinho



PROJETO DE LEI Nº 009/2025

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção dos Animais de Alagoinha - APAA, e dá outras providências.

EMMANUELY SÍNTTYA BEZERRA DE ALMEIDA PAES IZIDORO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso III, previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE ALAGOINHA - PE - APAA , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº41.913.923.0001/11, com endereço na Rua Manoel Izidoro Sobrinho, 39, Centro, neste município.

Art. 2º O reconhecimento de Utilidade Pública de que trata esta Lei tem por finalidade reconhecer a relevância dos serviços prestados pela entidade em benefício da coletividade, especialmente na promoção da proteção, defesa, bem-estar, saúde e dignidade dos animais.

Art. 3º Constituem finalidades de interesse público da Associação, entre outras previstas em seu Estatuto Social:

- I – promover ações de proteção e defesa dos animais;
- II – desenvolver campanhas de conscientização da população sobre a guarda responsável e o bem-estar animal;
- III – contribuir para a prevenção e o combate aos maus-tratos e ao abandono de animais;

Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - CEP.: 55260-000 - Alagoinha-PE

Fone/Fax: (87) 3839-1172

Email: camaraalagoinhape@gmail.com





CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA

Casa Manoel Izidoro Sobrinho



IV – promover ações de acolhimento, resgate e assistência a animais em situação de abandono, vulnerabilidade ou risco;

V – incentivar a adoção responsável de animais;

VI – desenvolver e apoiar campanhas de vacinação, esterilização e controle populacional de cães, gatos e outros animais domésticos;

VII – promover ações educativas relacionadas à proteção animal e à preservação da saúde pública;

VIII – colaborar com o Poder Público e demais entidades da sociedade civil em ações e políticas públicas voltadas à causa animal;

IX – promover atividades, projetos, campanhas e programas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar dos animais;

X – representar e defender, dentro de suas finalidades estatutárias, os interesses relacionados à proteção e à defesa dos animais.

Art. 4º A Associação deverá manter, em suas atividades, plena observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência, bem como às demais normas legais aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.

Art. 5º A entidade declarada de Utilidade Pública Municipal deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal, documentação comprobatória de suas atividades e do cumprimento das finalidades previstas em seu Estatuto Social.

Art. 6º A declaração de Utilidade Pública prevista nesta Lei não implica, por si só, concessão automática de recursos financeiros, subvenções, auxílios ou qualquer benefício de natureza econômica pelo Município, os quais dependerão do cumprimento das exigências legais e orçamentárias pertinentes.

Art. 7º A entidade poderá celebrar convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos jurídicos com o Poder Público, observadas as disposições da legislação vigente.





CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA

Casa Manoel Izidoro Sobrinho



Art. 8º A Associação deverá manter seu Estatuto Social e demais documentos constitutivos em conformidade com a legislação aplicável, especialmente quanto à ausência de finalidade lucrativa e à destinação de seu patrimônio em caso de dissolução.

Art. 9º A declaração de Utilidade Pública poderá ser revogada caso a entidade deixe de cumprir as finalidades que fundamentaram sua concessão, altere sua natureza jurídica ou deixe de atender aos requisitos legais aplicáveis.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo reconhecer como de Utilidade Pública Municipal a Associação Municipal dos Animais, entidade sem fins lucrativos que desenvolve atividades voltadas à proteção, defesa e promoção do bem-estar animal no Município de Alagoinha.

A causa animal possui, cada vez mais, relevante interesse social, considerando a necessidade de enfrentamento do abandono, dos maus-tratos, da reprodução descontrolada e das diversas situações de vulnerabilidade que atingem os animais. Nesse contexto, as associações e organizações da sociedade civil desempenham importante papel complementar às ações do Poder Público, contribuindo por meio de resgates, acolhimentos, campanhas de adoção, conscientização, assistência e outras iniciativas voltadas à proteção dos animais.



CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA

Casa Manoel Izidoro Sobrinho



O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal representa o reconhecimento oficial da importância social dos serviços prestados pela entidade e de sua contribuição para a coletividade.

Ressalte-se que o reconhecimento ora proposto não significa concessão automática de recursos públicos, mas constitui importante instrumento de valorização institucional da Associação, possibilitando, quando preenchidos os requisitos legais, a celebração de parcerias com o Poder Público e o desenvolvimento de ações de interesse coletivo.

A proteção animal também se relaciona diretamente com questões de saúde pública, educação ambiental, responsabilidade social e qualidade de vida da população, razão pela qual merece atenção permanente do Poder Público e da sociedade.

Dessa forma, considerando a relevância das atividades desenvolvidas pela Associação Municipal dos Animais e sua contribuição para a construção de uma sociedade mais consciente, responsável e comprometida com a proteção dos animais, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2026.

EMMANUELY SINTTYA BEZERRA DE ALMEIDA PAES IZIDORO
Vereadora

